



Eleições em armas

restringem a armas e fogos

Presidente dos EUA anunciou uma série de ações executivas para conter a violência armada, depois de dois ataques a tiros no mês passado nos países

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, anunciou nesta quinta-feira (8) uma série de ações executivas para conter a violência armada, depois de dois ataques a tiros no mês passado, em Atlanta e Boulder, somarem 18 vítimas às estatísticas de mortes por armas de fogo no país. "A violência armada neste país é uma epidemia", disse Biden, acompanhado da vice, Kamala Harris, e do secretário de Justiça, Merrick Garland, durante pronunciamento no jardim da Casa Branca. "Hoje estamos tomando medidas para enfrentar não apenas a crise das armas, mas uma crise de saúde pública."

Entre as novas regras anunciadas pelo presidente é uma proposta para a redução da proliferação de "armas fantasmas"

Entre as novas regras anunciadas pelo presidente e preparadas pelo Departamento de Justiça está uma proposta para a redução da proliferação de "armas fantasmas", kits com peças e instruções que permitem ao comprador montar o próprio armamento "em menos de 30 minutos", driblando, assim, a fiscalização. Segundo especialistas, esses kits tornam-se particularmente atraentes para organizações cri-

minosas e grupos extremistas, já que não exigem checagem de antecedentes, e costumam estar ligados a ataques em estados em que as leis e os critérios para a compra de armas são mais rigorosos. "Quero ver esses kits tratados como armas de fogo sob a lei de controle de armas", disse Biden. Outra regra a ser validada dentro dos próximos 60 dias determina que a maioria dos dispositivos conhecidos como "cintos estabilizadores", que tornam os disparos mais precisos e, portanto, mais letais, estarão sujeitos aos requisitos da Lei Nacional de Armas de Fogo. O autor do ataque em Boulder, no estado do Colorado, que matou dez pessoas em um supermercado em 22 de março, usava um desses cintos estabilizadores. Na prática, esses dispositivos transformam pistolas em fuzis de cano curto, o que aumenta seu potencial de dano.

Proposta

Também dentro de dois meses, o Departamento de Justiça deve publicar uma

proposta de lei conhecida como "bandeira vermelha", que permite a tribunais e autoridades locais remover temporariamente o acesso a armas de pessoas consideradas perigosas para si mesmas ou para a comunidade. O plano, segundo Garland, é que o texto sirva de modelo para os estados redigirem suas próprias versões. Para que esse tipo de lei entre em vigor em âmbito federal, Biden precisa de um aval do Congresso, mas o objetivo, segundo a Casa Branca, é facilitar o caminho para que os estados queiram implementar as mudanças de imediato. Atualmente, 19 estados e o Distrito de Columbia, onde fica a capital, Washington, já possuem leis semelhantes. Com exceção de Alasca e Wisconsin, que já têm projetos em tramitação, não se sabe quantos e quais estados estudam implementar a legislação. "Se o Congresso agir ou não, eu vou usar todos os recursos à minha disposição para fazer com que os americanos fiquem seguros", disse Biden nesta quinta, referindo-se ao fato de que propostas que endurecem de alguma forma o controle de armas nos EUA tradicionalmente esbarram na oposição do Partido Republicano, apoiados por grupos libertistas, como a Associação Nacional do Rifle (NRA). No mês passado, por exemplo, a Câmara, de maioria democrá-

Equador. Dezenove dias depois de tomar posse, Mauro Falconi, quarto ministro da Saúde do Equador durante a pandemia de coronavírus, deixou o cargo. O agora ex-titular da pasta foi afastado devido a protestos contra a desorganização na campanha de vacinação do país.

Lideranças tóxicas exacerbaram efeitos da pandemia, aponta ONG

Com 13% da população global, as Américas e o Caribe concentram quase metade (48%) dos mortos por Covid-19 do planeta por culpa por EUA, Brasil e México, que ocupam o topo do ranking do morticínio global pela doença e enfrentam o aumento da pobreza e extrema pobreza, das violações de direitos humanos e do assassinato de seus defensores. Segundo o relatório anual da Anistia Internacional, parte deste resultado foi exacerbado por lideranças políticas regionais que falharam em proteger profissionais dos setores essenciais e confundiram suas populações em relação às medidas protetivas recomendadas pela comunidade científica internacional. Também restringiram o espaço cívico em seus territórios, buscando silenciar críticos, fugindo de seus responsabilidades e atacando organizações multilaterais. A ONG aponta em seu relatório como exemplos de lideranças tóxicas na região os chefes de Estado em exercício em 2020 nos EUA (Donald Trump), na Venezuela (Nicolás Maduro) e na Nicarágua (Daniel Ortega). Sob o comando de líderes como eles, foram intensificadas as violações dos direitos à vida, à saúde e à proteção social, à violência baseada em gênero e a ameaças aos direitos sexuais e reprodutivos e ainda a repressão das diversidades. Nesse pôdio macabro, o Brasil tem lugar de destaque: é o atual epicentro da pandemia. Sob a liderança negociatista e antidireitos humanos do presidente Jair Bolsonaro, o país registra, hoje, cerca de uma a cada três mortes por Covid-19 do mundo. "Estamos sob uma montanha de corpos", diz Jurema Werneck, diretora-executiva da Anistia Internacional Brasil. "O Brasil se tornou uma ameaça para as brasileiras e brasileiros e também para o mundo. Sem uma coisa que podemos exportar é a tragédia", critica ela. "Desde o início da pandemia, temos assistido que mortes evitáveis têm culpas atribuíveis."

GRANITOS S/A.
CNPJ nº 23.533.531/0001 - NIRE 33.000.018.184
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária
Comarca, na forma de Edital nº 112/2021, de 08 de abril de 2021, às 13 (treze) horas, para a realização do arrolamento de seus credores, nos termos do art. 129 da Lei nº 6.402/76, em seu art. 1º, inciso I, e do art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso V, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso VI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso VII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso IX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso X, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XL, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso XLIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso L, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.051/2005, e do art. 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.051/2005, e do art.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU – AVISO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público para os interessados o resultado da fase Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.02**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ**. Após análise dos documentos apresentados na sessão no dia 05 de Abril de 2021 às 14:00 horas, na sala da comissão de licitação o Presidente da CPL juntamente com a comissão após fazer o julgamento de todos os documentos apresentados pelos participantes, sendo proferido o resultado, ficando assim devidamente **habilitadas** as empresas: **G7 COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-99. **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 30.166.388/0001-66. **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.413.043/0001-64. **CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.147.269/0001-93. **M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.998.611/0001-27. **A.L.L CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.621.138/0001-85. **VENUS E ENTRETERIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.744.002/0001-81. As participantes habilitadas atenderam todas as exigências do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.02**. E fica **Inabilitadas** as seguintes empresas pelos motivos que estão descritos na ata de julgamento, empresa(s): **J I F CAVALCANTE FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 40.765.676/0001-90. **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 97.545.946/0001-75. **S L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 38.402.172/0001-64. **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.916.240/0001-07. **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.106.785/0001-51. **ELETROPORT SERVIÇOS PROJOTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.043.276/0001-33. **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.690.855/0001-94. **MULTI PROJETOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.775.610/0001-50. **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 40.377.791/0001-98. **DIEGO PEREIRA FECHINE-ME**, inscrita no CNPJ n.º 33.634.178/0001-43. **J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.837.839/0001-84. **ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.784.805/0001-80. **J DE FONTES RANGEL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.757.272/0001-24. **CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.043.990/0001-27. **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.632.313/0001-03. **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.853.186/0001-64. ATA de julgamento da documentação está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririacu – Ceará ou ainda poderá ser solicitada via e-mail: prefeituracaririacu@hotmail.com, e a partir dessa publicação fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para as contras razões conforme art. 109, inciso I, alínea “a”. Caso não haja interposição de recurso a abertura das propostas de preços fica marcada para o dia 20 de Abril de 2021, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação, Caririacu-Ceará, Em 08 de Abril de 2021. **José Lenos Bessa Batista** – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Remarcação Licitação Pregão Eletrônico Nº SS-PE003/2021-SRP - O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº SS-PE003/2021-SRP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do município, previsto para ocorrer no dia 12/04/2021 às 09h, e em decorrência de pedido de esclarecimento ao edital, e portanto está sendo REMARCADO. A partir das 12h do dia 09/04/2021 estará disponível para cadastramento das propostas de preços. Data de Abertura das Propostas: 22/04/2021 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 22/04/2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bll.org.br. Ou pelo site do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratantes: Secretaria de Saúde. Contratada: Francisco Manace da Costa-ME. Pelo valor global de R\$ 42.208,00 (quarenta e dois mil duzentos e oito reais). Objeto: Aquisição de cilindros e oxigênio medicinal, destinado ao Hospital e Maternidade Dr. Cicero Ferreira Filho do município. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 2021.03.11.001-SESA. Vigência dos Contratos: 60(sessenta) dias a partir da data da sua assinatura. Dotações Orçamentárias: Saúde: 17.17.10.302.1003.2.011 Elemento de Despesa: 33.90.30.00. e ou 44.90.52.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina pela Contratada: Francisco Manacé da Costa. Data da Assinatura: 12/03/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE . A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- PE , CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PARA O MELHOR ATENDIMENTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PE. JOSÉ BEZERRA FILHO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00HS ATÉ 22 DE ABRIL DE 2021 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR.ANA.PAULA.ESTEVAO.SILVA](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR.ANA.PAULA.ESTEVAO.SILVA) – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.22.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: CICERO JONAS DE SOUSA ALVES por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora: CICERO JONAS DE SOUSA ALVES com proposta totalizando o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 08 de Abril de 2021. Iracineia Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.002-SRP-DIVE - O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22/04/2021, às 09h, através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, cujo o objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas pesadas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota das diversas unidades administrativas do município, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extratos de Contratos - Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratadas: Bamaq as Bandeirantes Maquinas e Equipamentos pelo valor de R\$ 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 04(quatro) caminhões equipados com caçamba basculante e 02 (duas mini carregadeiras conforme convênios 01/2020 e 02/2020 destinado a atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.08.05.001-RH. Vigência dos Contratos: 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: 12.12.04.122.0402.2.041 Elemento de Despesas: 40.90.52.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pela Contratada: Clemente de Faria Junior e Pindaro Luiz de Sousa. Data da Assinatura: 18/03/2021.
